

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. **DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA**, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Araucária/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia **27 de Setembro de 2024 a partir das 13:00**, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências do Rihad Palace Hotel, localizado na Avenida Dr. Vítor do Amaral, 1660, Centro, Araucária/PR e através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br. Caso por qualquer motivo seja inviável a realização do leilão presencial, será realizada a sessão de forma exclusivamente on-line.. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

- 1) Autos nº. 0000424-34.2020.5.09.0594 - RTOOrd**
Vara **02ª Vara do Trabalho de Araucária/PR**
Exequente (01) ELISANDRO FAE (CPF/CNPJ 035.869.479-50)
Adv. Exequente Marcio Gubert de Oliveira (OAB/PR 24.653), Luciano Gubert de Oliveira (OAB/PR 18.715), Evanir Claret Bueno (OAB/PR 52.278)
- Executado (a) (01) TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CPF/CNPJ 07.888.742/0001-44)**
Adv. Executado Wajih EL Messane Junior (OAB/PR 16.483) (fls. 96)
- Executado (a) (02) TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (CPF/CNPJ 07.733.757/0001-33)**
Adv. Executado Wajih El Messane Junior (OAB/PR 16.483)
- Executado (a) (03) GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CPF/CNPJ 01.692.894/0001-90)**
Adv. Executado Wajih EL Messane Junior (OAB/PR 16.483)
- Executado (a) (04) TEC SERVICE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CPF/CNPJ 06.246.770/0001-03)**
Adv. Executado Wajih EL Messane Junior (OAB/PR 16483)
- Depositário Fiel (1) LUIS ANTONIO ROMANUS FILHO (CPF:853.380.289-72)
End. da Guarda (01) Rua Padre Francisco Starczinski, 175, Centro, Araucária/PR
Penhora realizada 03/07/2023 - (fls.548/550)
- Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 40.000,00
01 FORD/F-12000 L, Placa: AFN-4658, Cor: Branca, RENAVAM: 0064.149561-7, Chassi: 9BFX2SLM4SDB05115, Ano/Modelo: 1995/1995, Araucaria/PR, Combustível: Diesel, Espécie/Tipo: Carga/Caminhão, não está em circulação (bateria), com carroceria de madeira, regular estado de conservação geral.
- Total da Avaliação R\$ 40.000,00**
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 DETRAN/PR: R\$ 272,82 - ATÉ 27/06/2024; ALIENACAO FIDUCIARIA - ITAU UNIBANCO SA - RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA)
- 2) Autos nº. 0001276-10.2010.5.09.0594 - RTOOrd**
Vara **02ª Vara do Trabalho de Araucária/PR**
Exequente (01) ESPOLIO DE PAULO CESAR FREITAS DE LIMA (CPF/CNPJ 532.340.579-15)
Adv. Exequente Alessandra Balbinote Burille (OAB/PR 44.924)
- Executado (a) (01) CLUBE CONGRESSO RECREATIVO DA LAPA (CPF/CNPJ 01.104.227/0001-40)**
Adv. Executado Dicesar Beches Veiera Junior (OAB/PR 28.231)

Executado (a) (02) NEY CESAR PEDRO (CPF/CNPJ 32.724.559-49)
Executado (a) (03) IVANILDO SIBEN PINTO (CPF/CNPJ 994.517.609-97)
Depositário Fiel (1) SIDNEY JOSÉ FERREIRA GOLL (CPF:940.265.649-91)
End. da Guarda (01) Rua Barão do Rio Branco, 1668, Esq. R. Barão dos Campos Gerais,
Centro, Lapa/PR, CEP 83750-099 (fl. 1441)
Penhora realizada 13/03/2024 (fl. 1434/1446)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 2.700.000,00

Imóvel parcialmente descrito às fls. 35 do Livro 3-B1 de Transcrição das Transmissões sob n. 1065 do Cartório de Registro de Imóveis da Lapa/PR, COM ÁREA ESTENDIDA, totalizando 1.114m² e área Construída de 960m², conforme memorial descritivo abaixo descrito. Descrição da Transcrição 1065: Consta de uma casa com dois lances, com grande salão ao lado e assobradada, construída de alvenaria, pedras e tijolos, coberta de telhas, com uma porta e sete janelas no andar térreo e duas portas com sacada no andar superior e duas janelas de cada lados dos eixos, sita a Rua Barão do Rio Branco, esquina da Rua Barão dos Campos Gerais, desta cidade, com um terreno todo fechado por cerca de tábuas, tendo trinta e seis metros de frente para a Rua Barão dos Campos Gerais e vinte e um metros de fundo, dividindo com Dona Geslina Faria e outros e trinta e seis metros de lado, dividindo com Alfredo Cardoso Moreira. Imóvel Transcrição nº 1065 do 1ª CRI da cidade de Lapa/PR. Memorial Descritivo do Imóvel id bbd811a: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1 definido pelas coordenadas E: 628.568,426 m e N: 7.149.169,097 m, confrontando com terras de Rua Barão do Rio Branco, segue por com azimute 165° 28 07,78 e distância de 19,25m até o vértice P-2, definido pelas coordenadas E: 628.573,436 m e N: 7.149.149,767 m, confrontando com terras de Manoel Silveira Xavier, segue por com azimute 256° 04 41,70 e distância de 57,20m até o vértice P-3 definido pelas coordenadas E: 628.519,446 m e N: 7.149.136,384m confrontando com terras de Renato Zarur, segue por com azimute 347° 39 07,50 e distância de 19,45m até o vértice P-4 definido pelas coordenadas E: 628.515,158 m e N: 7.149.155,970 m confrontando com terras de Rua Barão dos Campos Gerais, segue por com azimute 76° 09 22,18 e distância de 58,00 m até o vértice P-1, encerrando este perímetro. Localizado à Rua Barão do Rio Branco 1668, esquina com a Rua Barão dos Campos Gerais, Centro Histórico, Lapa/PR Inscr. Municipal: 01.01.005.0137.001, cadastro 77. Observação: id bc81be5 - imóvel integrado a setor histórico, com grau de proteção "GP-1". Imóvel tombado não poderá sofrer qualquer alteração interna ou externamente. Suas características precisam ser mantidas como no momento do tombamento, podendo somente ser restaurado por técnicos qualificados. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 2.700.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1: Débitos R\$ 48.254,88 até 20/06/2024

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

Adquirente: CONGRESSO RECREATIVO

Av.01 - o imóvel desta transcrição fica integrando a área do Setor Histórico desta cidade, no grau de proteção GP-1.

Av.02 - PENHORA - Autos: 0001276-10.2010.5.09.0594 – Vara: 2ª Vara do Trabalho de Araucária/PR - Credor: Paulo Cesar Freitas de Lima Devedor: Clube Congresso Recreativo da Lapa

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/0481) já compromissado perante este Juízo, que poderá praticar todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível. O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação. Os valores relativos às despesas com a remoção, armazenagem, bem como a comissão do Leiloeiro estão previstos na Portaria 002/2007,

deste Juízo, e no Provimento Geral e Recomendação nº 02/2008 da Corregedoria e do TRT da 9ª Região.

Nas hipóteses de acordo, remição/pagamento, depois de encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor. No caso de acordo, a hasta pública somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda etc.).

O bem será arrematado por quem apresentar o maior lance ou a proposta mais conveniente, desde que não configurado preço vil, hipótese que será apreciada pelo Juízo, sopesando as particularidades de cada caso.

Nos termos do artigo 215 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, os bens poderão ser arrematados de forma parcelada, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem. Se o arrematante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas, perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens, sem prejuízo das sanções de natureza processual e material cabíveis.

O exequente poderá oferecer lance por conta de seu crédito para arrematação, bem como requerer adjudicação, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, desde que este possua poderes especiais, nos termos do artigo 105 do CPC, observadas as regras relativas à comissão do leiloeiro.

O adquirente receberá o bem livre de quaisquer ônus ou pendências. Portanto, eventuais pendências incidentes sobre veículos, tais como taxas de licenciamento, multas por infração de trânsito, IPVA e seguro obrigatório, relativas ao período anterior à aquisição, poderão sub-rogar-se no preço pago, após a satisfação do crédito trabalhista, sendo vedada a exigência de tais valores diretamente do adquirente.

Caso o exequente, executado, cônjuge, proprietário do bem ou eventuais credores hipotecários e terceiros interessados não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, valerá o Edital, que será afixado no local próprio desta Vara do Trabalho e publicado na Imprensa Local, como Notificação de Praça e Leilão e demais atos decorrentes.

O termo inicial do prazo legal para alegação das situações previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 903 do CPC é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo auto (§ 2º do art.903 do CPC), que deverá ocorrer no dia da arrematação. Ultrapassada essa data, sem a assinatura do auto, caberá intimação das partes, a partir do que passará a fluir o prazo. Decorrido em branco o prazo supra, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse (§ 3º do art. 903 do CPC).

Ainda, nos termos do § 4º do art. 903 do CPC, a desconstituição ou ineficácia da arrematação deverá ser postulada em ação autônoma (Classe Judicial: Petição – código 241).

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Araucária, em 15 de Agosto de 2024.

DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA
Juiz Titular da Vara do Trabalho